



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento eletrônico do dia 16 de setembro de 2022
Edital da Segunda Comissão Disciplinar nº 008/2022/TJD-ES

Estiveram reunidos os Auditores da Segunda Comissão Disciplinar Dr. Victor de Carvalho Stanzani (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva, Dr. Sávio Andrey Faustino Eustaquio e Dra. Renata Nunes Quintaes em Sessão Eletrônica nº 008/2022, encerrando-se no dia 16/09/2022, às 19h, julgados os seguintes processos abaixo:

01. Processo 133/2022	Serra Futebol Clube x Espírito Santo SE/CTE Copa Espírito Santo de 2022 (26/06/2022)
<u>DECISÃO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, 254-A, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas o atleta profissional <u>Aldair Soares dos Santos</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 257, § 1º, do CBJD, Absolvido o atleta profissional <u>Aldair Soares dos Santos</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Apresentou defesa nos autos</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas ao atleta profissional <u>Renan Alves Pellegrini</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Renan Alves Pellegrini</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 257, §1º, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Renan Alves Pellegrini</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Apresento defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas ao atleta profissional <u>Eduardo Costa Lima</u> do clube Serra Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Eduardo Costa Lima</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 257, § 1º, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Eduardo Costa Lima</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas ao atleta profissional <u>Vinicius Fernandes Braga da Mata</u>, do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Vinicius</u></p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Fernandes Braga da Mata do clube Serra Futebol Clube. Por unanimidade de votos, no artigo 257, § 1º, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional Vinicius Fernandes Braga da Mata do Serra Futebol Clube. Apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, 254-A, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) quatro partidas Geosmar Benha, treinador do clube Serra Futebol Clube,</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 257, do CBJD, pela Absolvido do treinador Geosmar Binho do clube Serra FC.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-D, do CBJD, pela Absolvição do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 191, inciso II, §1º, do CBJD, pela Advertência assistente técnica Andrea Castelo Branco Miranda do clube Espírito Santo SE/CTE. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas ao atleta profissional Arthur Otero da Silva do clube Espírito Santo SE/CTE</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-D, CBJD, pela Absolvição do atleta profissional Arthur Otero da Silva do clube Espírito Santo SE/CTE.</p> <p>Por unanimidade de votos, nos artigos 257, § 1º e 250, caput, ambos do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional Arthur Otero da Silva do clube Espírito Santo SE/CTE. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Savio Andrey F. Eustaquio</p>
--	--

02. Processo 140/2022	Castelo Futebol Clube x Rio Branco Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (03/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 206, do CBJD, pela aplicação da pena de multa de (11) minutos (100,00) por minuto, totalizando R\$1.100,00(hum mil e cem reais) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Castelo Futebol Clube (Categoria SUB-20) Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira

03. Processo 162/2022	CA. Itapemirim x Serra Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (16/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, pela retirado de pauta eletrônico por determinação da Relatora do processo. Rodrigo Ribeiro Silva , atleta Serra Futebol Clube, incurso no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD. Clube Atlético Itapemirim , incurso no artigo 206, caput, do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Serra Futebol Clube , incurso no artigo 206, caput, do CBJD. Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
--	---

04. Processo 163/2022	União Futebol Clube x Democrata Futebol Clube Campeonato Estadual Interligas de 2022 (17/07/2022)
DECISÃO:	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 206, caput, do CBJD, condenado com a pena de multa no valor de R\$100,00 por minuto (16), totalizando o valor R\$1.600,00, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$800,00 (oitocentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma lei ao clube Democrata Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, para (01) uma partida ao auxiliar técnico Francisco de Oliveira Júnior do clube União Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, § 1º, do CBJD, Absolvido o auxiliar técnico Francisco de Oliveira Júnior do clube União Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258-D, do CBJD, condena com a multa de R\$300,00, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube União Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, para (01) uma partida Leandro Rosa Dalfior, atleta profissional do Democrata Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, para (01) uma partida, atleta profissional Miquelas Rosa dos Santos do Democrata Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, para (01) uma partida, atleta profissional Jeremias da Silva Telles, atleta profissional do clube Democrata Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-C, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (30), aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (15) quinze dias ao atleta profissional Jeremias da Silva Telles do clube Democrata Futebol Clube.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva
05. Processo 164/2022	Colina Futebol Clube x Real da Vila F.C Campeonato Estadual Interligas de 2022 (17/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 254-A, II, do CBJD, e por maioria de votos, à pena de suspensão de (08) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) partidas oficiais ao atleta amador Thayrone Silva Cazeca , do clube Colina Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
06. Processo 165/2022	Doze Futebol Clube x Aster Brasil FC Campeonato Estadual SUB-17 de 2022 (17/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 254-A, inciso I, do CBJD, para o artigo 254, caput, do CBJD, condenando em (01) uma partida, por força do §1º, do mesmo artigo, substituído pela Advertência o atleta amador Paulo Roberto Barbosa de Lima do clube Doze Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Savio Andrey F. Eustaquio
07. Processo 166/2022	A. Desportiva Ferroviária VRD x Esporte Clube Tupy Campeonato Estadual SUB-20de 2022 (16/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 213, do CBJD, aplicando a multa de R\$800,00, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$400,00 (quatrocentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube A. Desportiva Ferroviária VRD . Apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
08. Processo 167/2022	Serra Futebol Clube x E.C. São Geraldo Campeonato Estadual Feminino de 2022 (17/07/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (12) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (06) seis partidas para atleta amadora Amanda Araújo dos Santos do clube Serra Futebol Clube, Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (03) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida para atleta amadora Carina Foesche , atleta amadora do E.C. São Geraldo. Não apresentou defesa nos autos Por maioria de votos, no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas para atleta amadora Izabela Braz Bonomo , atleta amadora do Serra Futebol Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A §1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (12) doze partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (06) seis partidas para atleta amadora <u>Thaiz Ribeiro Telles</u> do clube E.C. São Geraldo.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, §2º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição da atleta amadora <u>Scarleth Santana Celestino</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenada pela pratica prevista no artigo 243-G, do CBJD, e por maioria de votos, à pena de suspensão de (10) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (05) cinco partidas para atleta amadora <u>Scarleth Santana Celestino</u> do clube Serra Futebol Clube.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
09. Processo 179/2022	<p>Nova Venécia FC x Aster Brasil FC Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (17/07/2022)</p>
<u>DECISÃO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD, condenado com (05) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas ao atleta amador <u>Mateus de Souza Cunha</u> do clube Nova Venécia Futebol Clube.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
10. Processo 180/2022	<p>Aster Brasil FC x Doze Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2022 (24/07/2022)</p>
<u>DECISÃO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida pela Advertência ao atleta amador <u>Icaro Costa Loureiro</u>, atleta amador Aster Brasil Futebol Clube.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado pela pratica prevista no artigo 243-A, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (06) seis partidas, e por maioria de votos, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, consolidando a pena de suspensão em (03) partidas ao atleta amador <u>Davi Rosa Corsini Amorim</u> do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
11. Processo 181/2022	<p>Porto Vitória FC x Linhares Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (22/07/2022)</p>
<u>DECISÃO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) dois jogos, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida ao treinador de goleiros <u>Walter Alves Neto</u> do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Apresentada defesa nos autos</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva
12. Processo 182/2022	Santa Cruz F.C x Colina FC Campeonato Estadual Interligas de 2022 (07/08/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador Damião Claudino do clube Colina Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Savio Andrey F. Eustaquio
13. Processo 183/2022	Serra Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (06/08/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 250, §º, II do CBJD, condenado em (01) partida, convertida em Advertência ao atleta amador Kalily Loyola da Silva do clube Serra Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, §º, II, do CBJD, condenado com (06) seis partidas, e por maioria de votos, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, consolidando a pena de suspensão em (03) três partidas ao atleta amador Jherlison Pereira dos Santos do clube Serra Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
14. Processo 184/2022	União Esporte Clube x União Futebol Clube Campeonato Estadual Interligas de 2022 (07/08/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (08) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) quatro partidas ao atleta amador Josias Junger , do clube União Esporte Clube. Não apresentou defesa nos autos. Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (08) partidas, aplicando o redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (04) quatro partidas ao atleta amador Fabricio Rosa Teixeira do clube União Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
15. Processo 189/2022	A.A. São Mateus x Linhares Futebol Clube Campeonato Estadual Série B de 2022 (20/08/2022)
DECISÃO:	Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas ao treinador de goleiros Marcos Vinicius Vieira Lima , treinador de goleiros do clube Linhares Futebol Clube. Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, §1º, do CBJD, pela Absolvição do treinador de goleiros Marcos Vinicius Vieira Lima do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertido em Advertência por força do §1º, do mesmo artigo ao atleta profissional Jadilson da Cruz Francisco do clube A.A. São Mateus. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, §1º, I, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas ao atleta profissional Rogivan Leopoldina Figueiredo Júnior do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas ao técnico Wenny Sales Nery do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-B, do CBJD, pela Absolvição do técnico Wenny Sales Nery do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
--	--

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES